



## **Orientação de Serviço SEPLAG/SCAP n.º 08/2020**

A Superintendência Central de Administração de Pessoal – SCAP –, no uso das atribuições conferidas pelo art. 36 do Decreto n.º 47.727, de 2 de outubro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto NE n.º 113, de 12 de março de 2020, no Decreto n.º 47.886, de 15 de março de 2020, e no Decreto n.º 47.901, de 30 de março de 2020, orienta:

1. Em decorrência do estabelecimento de medidas temporárias de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), o processo de ingresso de servidores no âmbito dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo será instruído conforme disposto nesta Orientação de Serviço, durante o período que durar a situação de emergência em saúde pública de que trata o Decreto NE n.º 113, de 12 de março de 2020.
2. A posse em cargo de provimento efetivo, de provimento em comissão de recrutamento amplo ou contratação temporária poderá ocorrer por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
  - 2.1 A base de conhecimento de que trata esse item encontra-se disponível no SEI.
3. A unidade de recursos humanos do órgão, autarquia e fundação deverá:
  - a) disponibilizar o acesso ao SEI e orientar a forma de utilização do sistema para viabilizar a posse ou assinatura do contrato;
  - b) informar ao nomeado ou contratado a relação de documentos a serem digitalizados e inseridos no processo SEI, bem como daqueles que deverão ser preenchidos e assinados;
  - c) disponibilizar o formulário para ingresso e/ou outro que o órgão/entidade julgar necessário;
  - d) Orientar ao nomeado para cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo ou contratado, a forma de preenchimento do Questionário de Antecedentes Clínicos, caso tenha optado pela apresentação do atestado de saúde ocupacional (item 4 desta Orientação). Disponível em:

<https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/saude-do-servidor/exame-admissional-situacao-de-emergencia-e-medidas-de-prevencao-ao-contagio-ao-covid-19>



- e) enviar, em envelope lacrado, o original do Questionário de Antecedentes Clínicos e a cópia do atestado de saúde ocupacional, à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, após cessar a situação de emergência em saúde pública, quando estes forem apresentados (item 4 desta Orientação).
  - f) arquivar o original do atestado de saúde ocupacional na pasta funcional do servidor ou do contratado, quando este for apresentado.
4. O exame admissional exigido para a posse em cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo ou para celebração de contrato temporário a que se refere à Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, poderá ser substituído pela apresentação de atestado de saúde ocupacional, emitido por profissional médico assistente, e apresentação do Questionário de Antecedentes Clínicos, constante no Anexo I, do Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020.
- 4.1 O atestado de saúde ocupacional deverá conter de forma legível, as seguintes informações:
- a) nome completo do nomeado ou contratado;
  - b) existência de aptidão, com a descrição do cargo (objeto da nomeação/contratação temporária) ou das funções a serem desempenhadas;
  - c) nome legível do médico e número do Registro no Conselho Regional de Medicina;
  - d) data da emissão do atestado.
- 4.2 O Questionário de Antecedentes Clínicos deverá ser preenchido, datado e assinado pelo nomeado ou contratado, sem rasuras.
5. Os originais dos documentos digitalizados e anexados ao processo SEI deverão ser apresentados à respectiva unidade de recursos humanos, para comprovar a veracidade das cópias, após cessar a situação de emergência em saúde pública de que trata o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2020.

**Rafael Divino Vasconcelos**

Superintendência Central de Administração de Pessoal